

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT PARA ATENDIMENTO À AGEDOCE.

Governador Valadares/MG, 18 de dezembro de 2023.



SUMÁRIO

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA	6
3. OBJETO	8
4. JUSTIFICATIVA	8
5. DEFINIÇÕES	8
6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	9
7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	9
8. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	11
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
11. FONTE DE RECURSOS	14
12. PAGAMENTO	15
13. CONDIÇÕES DE GARANTIA	16
14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	16
15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	16



1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente, dois Diretores Executivos, três Assessores e um Controlador, como mostrado na Figura 1

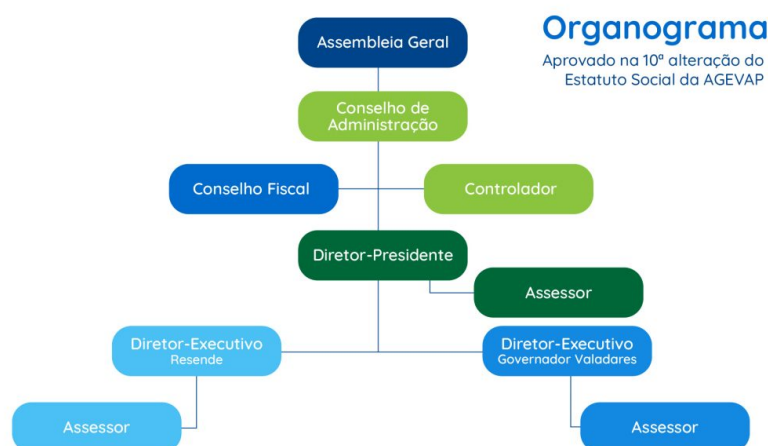


Figura 01 – Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no



estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A Agência possui, ainda, uma Filial em Governador Valadares-MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) CBHs.

Na Tabela 1, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 A DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Tabela 01 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP



A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBH's Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.



2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.



Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 1, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

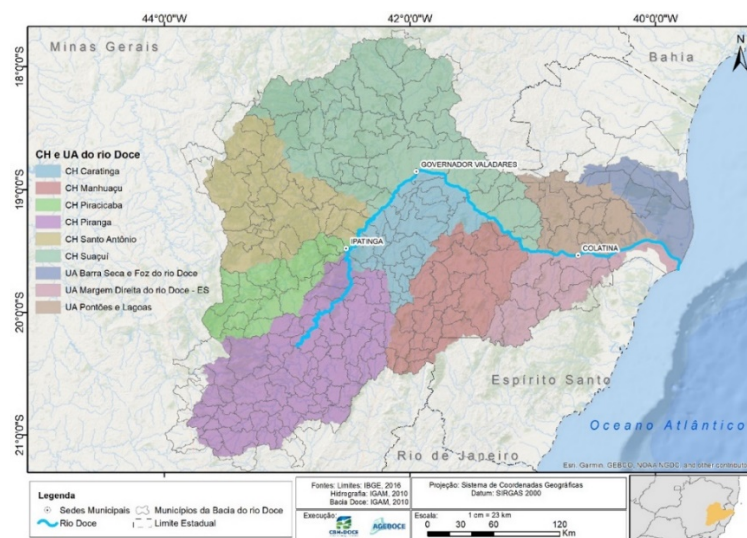


Figura 1 – Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise



3. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT para atendimento à AGEDOCE.

4. JUSTIFICATIVA

Para a prestação do apoio enquanto entidade delegatária e equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) conta, atualmente, com 22 (vinte e dois) colaboradores em seu quadro de pessoal na sede da Agência em Governador Valadares/MG.

A segurança e a medicina do trabalho são definidas como um conjunto de normas, ações e medidas preventivas destinadas à melhoria do ambiente de trabalho e prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho. Tais ações ou medidas preventivas adotadas na segurança do trabalho podem ter natureza administrativa, educativa, técnica, de engenharia, organizacionais, higiene ocupacional, ambientais, etc

As normas regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória, de forma contínua, pelas empresas públicas e privadas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (NR 1).

Para tanto, as empresas manterão, obrigatoriamente, serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho (NR 4).

5. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: pessoa jurídica prestadora do serviço/produto a ser contratado.



CONTRATANTE: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares)

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os itens a serem contratados serão adquiridos na modalidade Pregão Presencial, por se caracterizarem como bens comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2 O critério de seleção será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem prestados devem seguir as especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	SERVIÇOS
01	01	Elaboração do PRG - Programa de Gerenciamento de Riscos.
02	01	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
03	01	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
04	01	Relatório Analítico do PCMSO.
05	30	Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.
06	03	Elaboração de CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho.
07	10	Realização de exames admissionais.
08	30	Realização de exames demissionais.
09	30	Realização de exames periódicos.
10	06	Realização de exames de mudança de riscos ocupacionais.
11	06	Realização de exames de retorno ao trabalho.



12	12	Gestão do Esocial (preparação do arquivo xml e transmissão dos eventos SST S-2210, S-2220 e S-2240).
13	01	Confecção e Instalação de Mapas de Risco em todos os ambientes da AGEDOCE.
14	01	Análise Ergonômica

ITEM	TREINAMENTOS
1	Treinamento de EPI - NR 6.
2	Treinamento de Designado da CIPA - NR 5.
3	Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios - NR 23.
4	Treinamento de Ergonomia - NR 17.
5	Treinamento de Riscos Ocupacionais - NR 1.
6	Treinamento de Primeiros Socorros.

Informações sobre a AGEDOCE		
Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)	Descrição da Atividade Econômica Principal	Grau de Risco
94.30-8-00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	01 (um)

Informações sobre os cargos de empregados da AGEDOCE	
Número de Empregados atualmente	Cargos
22 (vinte e dois)	Analista Administrativo, Analista Administrativo Financeiro, Assessor, Auxiliar Administrativo, Técnico Pleno-Nível Superior e Auxiliar de Serviços Gerais.
OBS.: Há previsão de contratação de funcionários para os anos posteriores até o limite de 30 funcionários.	

7.1.1 A cada serviço necessário a CONTRATANTE emitirá a respectiva Ordem de Serviço.



7.1.2 Os quantitativos acima listados são estimados, não havendo a obrigatoriedade da total contratação.

7.1.3. Expectativa e Estimativa de Demanda: Por tratar de expectativa e estimativa de demanda, os quantitativos máximos previstos para os serviços, não constituem compromissos futuros para a AGEDOCE de sua execução total ou parcial.

8. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação terá validade estimada de 12 (doze) meses, com vigência a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite legal.

8.2. O valor máximo da contratação será de R\$ 25.283,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais).

8.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações contantes neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Os serviços deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, ou em outro estabelecimento por ela indicado, bem como na sede da CONTRATADA, em função da natureza de cada um dos serviços;
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra com a prestação dos serviços em quantidade e qualidade nos termos especificados no item 7, a CONTRATANTE, independentemente das sanções legais previstas, se



- reserva o direito de contratar terceiros para a prestação dos serviços que não puderam ou não foram prestados pela CONTRATADA;
- d) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE;
 - e) Prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
 - f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
 - g) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - h) Responder pelos serviços que executar, na forma deste Termo de Referência e da legislação aplicável;
 - i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
 - j) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
 - k) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
 - l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - m) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - n) Solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste Contrato;



- o) Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- p) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive de regularidade fiscal;
- r) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do serviço desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- t) Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, encaminhadas por empregados devidamente credenciados, junto à CONTRATADA;
- u) Manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento, no prazo e nos termos do Contrato, procedendo-se às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei;
- b) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos necessários à realização do serviço contratado;



- c) Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da CONTRATANTE;
- d) Supervisionar a realização do serviço contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas quando da realização do serviço;
- f) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a prestação do serviço, no caso de cumprimento fiel do Contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- i) Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- j) Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- k) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no contrato.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos, e recursos repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.



11.2 Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza custeio, conforme apresentado a seguir:

Item	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
01	Nº 001/IGAM/2020	60%	17% POA Piranga - 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
			50% POA Piracicaba - 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
			17% POA Santo Antônio - 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
			5% POA Suaçuí - 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
			5% POA Caratinga - 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
			6% POA Manhuaçu - 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
	Nº 034/ANA/2020	40%	PAP Doce – 4.2.2 Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária

Tabela 04 – Fontes de Recursos

11.3 Acerca dos recursos de natureza custeio, a distribuição por Contrato de Gestão – ANA e IGAM – foi estabelecida em conformidade com a Norma Interna nº 2402/2023/AGEVAP, que define os percentuais de rateio das despesas de custeio de pessoal, das atividades operacionais e assessorias - atividade meio, assim como dos órgãos colegiados da entidade comum a todos os Contratos de Gestão da AGEDOCE.

12. PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a prestação de cada serviço constante no item 7, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do expresso atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.



12.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega e expressa validação dos serviços pela CONTRATANTE.

12.3 Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura para pagamento, apresentar as respectivas regularidades fiscais federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS, CNPJ, CADIN (MG), CAFIMP (MG), CAGEF (MG), Certidão de Falência e Concordata.

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE.

14.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízos causados à CONTRATANTE, nem a exime de manter fiscalização própria.

14.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço contratado, se considerado em desacordo ou insuficiente em relação às especificações constantes no Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.



15.2 A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.

15.3 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

15.3 A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

15.4 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.5 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

15.6 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados, salvo quando devida e expressamente autorizado pela AGEDOCE.

15.7 A CONTRATADA deverá assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra, em especial, os de natureza trabalhista, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE.

15.8 A AGEDOCE **somente pagará pelos serviços que forem efetivamente prestados pela CONTRATADA, e devidamente atestados.**



15.9 A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

(assinado eletronicamente)

CAROLINE BACELAR CÂNDIDO BESSA

Analista Administrativa

AGEDOCE

